



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.058, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.559.558,69 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinado ao Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª. fase, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1070- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª. fase e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.17.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.100.33, conforme consta do Processo Administrativo nº. 2.234/2013.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 1.559.558,69 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimentos – FUMEFI.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de janeiro de 2.014 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 06/2.014 = PM
Autógrafo nº. 006.01.2014 = CM
Processo nº. 126/2.014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaeserra.sp.gov.br